



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº887-GAB/PMLJ, 30 DE SETEMBRO 2021.
Projeto de Lei nº010/2021-PMLJ.
Autoria: Poder Executivo

Autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo, em atendimento da necessidade de excepcional interesse público, autorizado a contratar, por tempo determinado, pelo período de 06 (seis) meses 7 (sete) profissionais ,para suprir necessidade de prestação de serviços no Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem.

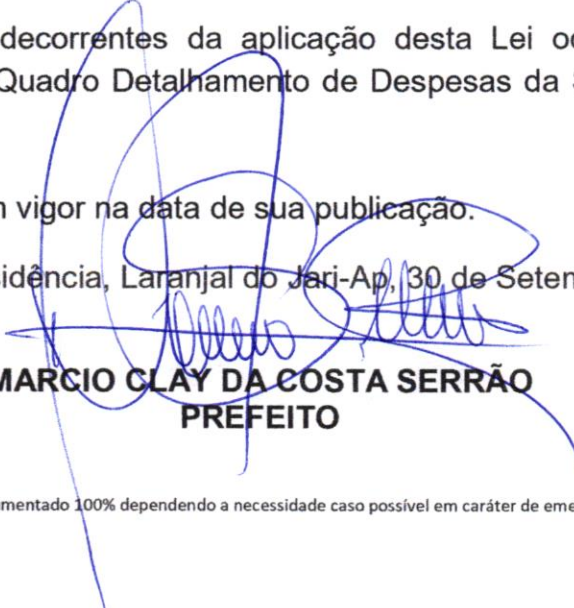
Art.2º- Os Contratados exercerão as funções com suas atividades e remuneração mensal:

- I- Médico Radiologista: 01 (uma) vaga _____
- II- Tecnólogo em Radiologia: 03 (três) vagas-----
- III- Técnico em Radiologia: 03 vagas-----

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão e previsão orçamentária ficará no Quadro Detalhamento de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º- esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Laranjal do Jari-Ap, 30 de Setembro de 2021.


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
PREFEITO

Podendo ser aumentado 100% dependendo a necessidade caso possível em caráter de emergência.

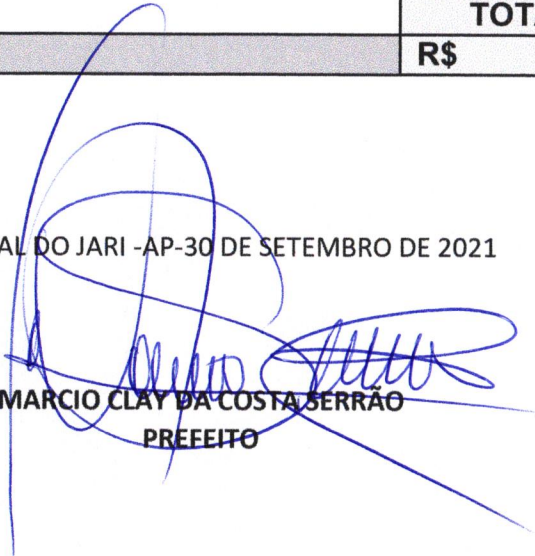


ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº887-GAB/PMLJ, 30 DE SETEMBRO DE 2021.
ANEXO I - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CUSTO MENSAL	FONTE DE RECURSO
MÉDICO RADIOLOGISTA	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	
TOTAL	07			

	TOTAL MENSAL	SEMESTRAL
TOTAL	R\$ 17.600,00	R\$ 105.600,00

LARANJAL DO JARI -AP-30 DE SETEMBRO DE 2021


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
PREFEITO